



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2082-1/2026

O termo de referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

O presente documento ainda não se trata de minuta padronizada cuja utilização seja obrigatória. Todavia, recomenda-se fortemente seu uso, pois trará mais celeridade tanto para a unidade responsável pela descrição do objeto a ser contrato, quanto para as demais áreas envolvidas, especialmente as de compras e as jurídicas.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN
Secretário: Aral Batista Corrêa

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O Município de São Francisco do Guaporé, por meio da Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS/NOBREAK) ONLINE DUPLA CONVERSÃO, BANCO DE BATERIAS EXTERNO, GABINETE METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DAS BATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO, STARTUP, CONFIGURAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS E COMISSIONAMENTO**, destinados à proteção da infraestrutura



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

tecnológica da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Médio Estimado	Valor Total Estimado
01	Aquisição de banco de baterias composto por 36 baterias seladas VRLA 12V 17Ah ou equivalente.	UND	1	R\$ 11.849,33	R\$ 11.849,33
02	Sistema de Alimentação Ininterrupta (UPS/Nobreak) On-Line Dupla Conversão, modelo de referência Vertiv Liebert GXT5 ou equivalente técnico, potência mínima de 6 kVA/6 kW, fator de potência unitário (1,0), placa de gerenciamento SNMP integrada, tensão de entrada 220V (2F+N+T), tensão de saída 220V (2F+N+T) e 127V (1F+N+T), display LCD colorido, bypass automático interno, eficiência mínima de 95% em modo online, compatível com banco de baterias externo e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	R\$ 15.221,54	R\$ 15.221,54
03	Gabinete metálico para banco de baterias, confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática a pó, destinado ao acondicionamento de 36 baterias seladas VRLA 12 V / 17 Ah, com estrutura reforçada para suportar carga mínima de 300 kg, dotado de duas prateleiras metálicas reforçadas, portas frontais com fechadura, venezianas para ventilação natural, acesso para entrada de cabos inferior e superior, aterramento, pés niveladores e dimensões mínimas aproximadas de 1.250 mm (L) × 500 mm (P) × 950 mm (A), ou dimensões equivalentes que permitam acomodação adequada do banco de baterias com espaço para manutenção e circulação de ar.	UND	1	R\$ 2.501,67	R\$ 2.501,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 29.572,54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Médio Estimado	Valor Total Estimado
01	Serviço especializado de instalação, startup, configuração, testes operacionais e comissionamento da solução, incluindo o fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, materiais, insumos, acessórios e demais itens necessários à completa execução dos serviços, bem como suporte técnico antes, durante e após a implantação, sem ônus adicional para a Administração.	SERV	1	R\$ 17.786,67	R\$ 17.786,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.786,67

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Os equipamentos e serviços objeto da presente contratação deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:



2.2.1. Banco de Baterias

Composto por 36 (trinta e seis) baterias seladas VRLA 12V 17Ah ou equivalente técnico;
Compatível com o UPS/Nobreak fornecido;
Acondicionado em gabinete metálico apropriado.

2.2.2. Sistema de Alimentação Ininterrupta (UPS/Nobreak)

Modelo de referência Vertiv Liebert GXT5 ou equivalente técnico;
Potência mínima de 6 kVA / 6 kW;
Tecnologia On-Line Dupla Conversão;
Fator de potência unitário (1,0);
Placa de gerenciamento SNMP integrada;
Tensão de entrada 220V (2F+N+T);
Tensões de saída 220V (2F+N+T) e 127V (1F+N+T);
Display LCD colorido;
Bypass automático interno;
Eficiência mínima de 95% em modo On-Line;
Compatível com banco de baterias externo;
Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.2.3. Gabinete Metálico

Compatível com o banco de baterias fornecido;
Estrutura metálica resistente, apropriada para acomodação e proteção das baterias;
Permitir ventilação adequada e acesso para manutenção.

2.2.4. Serviço de Instalação, Startup e Comissionamento

A Contratada deverá executar todos os serviços necessários à completa implantação da solução, compreendendo, no mínimo:

- I – instalação completa dos equipamentos;
- II – configuração e parametrização do UPS/Nobreak;
- III – startup e comissionamento da solução;
- IV – realização de testes operacionais, de funcionamento, autonomia, transferência para bateria, bypass e comunicação SNMP, quando aplicável;
- V – fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, cabos, conectores, acessórios, insumos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços,



sem qualquer ônus adicional para a Administração;

VI – emissão de relatório técnico contendo os serviços executados, configurações realizadas e resultados dos testes efetuados;

VII – orientação operacional aos servidores designados pela Contratante quanto à utilização básica da solução;

VIII – prestação de suporte técnico antes, durante e após a implantação da solução, bem como durante todo o período de garantia.

IX – A Contratada deverá remover do local todas as embalagens, resíduos, materiais descartados e demais sobras decorrentes da instalação, entregando o ambiente limpo e em perfeitas condições de utilização.

2.2.5. Será aceita a oferta de equipamento equivalente ao modelo de referência indicado, desde que comprovado, por meio de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, o atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se devidamente instruída no **Documento de Formalização da Demanda – DFD (ID FDA.394)**, na **Solicitação de Compra – Contratação de Serviços (ID FD5.D43)**, no **Pedido Técnico (ID FD5.E35)**, na **Pesquisa de Preços (ID FE7.451)**, no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID FF3.C8A)** e no **Mapa de Análise de Riscos (ID FF4.1A5)**, documentos que integram o Processo Administrativo nº 2082/2026 e evidenciam a necessidade da contratação.

3.2. A demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos digitais prestados pela Administração Municipal, mediante a proteção da infraestrutura tecnológica contra oscilações, surtos e interrupções no fornecimento de energia elétrica, garantindo a disponibilidade dos servidores, equipamentos de rede, sistemas corporativos e demais serviços essenciais.

3.3. Conforme demonstrado nos documentos técnicos que instruem o processo, o sistema de alimentação ininterrupta atualmente utilizado encontra-se em avançado estado de degradação, apresentando perda significativa de autonomia e desligamentos recorrentes, situação que expõe a Administração ao risco de paralisação dos serviços, perda de dados, danos aos equipamentos e comprometimento da continuidade administrativa.

3.4. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição de um novo Sistema de Alimentação Ininterrupta (UPS/Nobreak), banco de baterias, gabinete metálico e serviço especializado de startup e comissionamento constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo maior confiabilidade, disponibilidade e segurança da infraestrutura tecnológica municipal.



3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e segurança da informação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de Sistema de Alimentação Ininterrupta (UPS/Nobreak) On-Line Dupla Conversão, banco de baterias externo, gabinete metálico e contratação de serviço especializado de startup, configuração, testes operacionais e comissionamento, destinados à proteção da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas necessárias à sua plena utilização, incluindo o fornecimento dos equipamentos, transporte, entrega, instalação, configuração, startup, testes operacionais, comissionamento, treinamento dos usuários e assistência técnica durante o período de garantia.

4.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o perfeito funcionamento da solução.

4.4. O transporte, entrega, instalação, startup, configuração e testes operacionais serão de responsabilidade da Contratada, devendo a solução ser entregue em pleno funcionamento e apta para utilização imediata.

4.5. A solução deverá assegurar alimentação elétrica contínua e estabilizada aos equipamentos da infraestrutura tecnológica da Administração, protegendo-os contra oscilações, surtos, interrupções e demais distúrbios da rede elétrica.

4.6. A contratação contempla o fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, componentes, materiais e serviços necessários à completa implantação da solução, não sendo admitidos custos adicionais para seu pleno funcionamento.

4.7. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por garantir maior segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços de tecnologia da informação, reduzindo os riscos de interrupção dos sistemas essenciais da Administração Pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.8. A contratação será realizada por meio da modalidade de licitação definida pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.9. O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, permanecendo vigente a garantia contratual pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.



4.10. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, instalação e demais vícios que comprometam o desempenho da solução.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e executados em **parcela única** no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, CEP: 76935-000, localizado Avenida Guaporé, nº 4235 ou local indicado previamente pela Administração, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 13h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

5.2. O prazo máximo para entrega, instalação, startup, configuração, testes operacionais e comissionamento da solução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

5.4. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente para conferência das especificações e, definitivamente, após a verificação do perfeito funcionamento da solução e da execução dos testes operacionais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Constatadas irregularidades ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá promover a substituição ou correção do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.6. A solução somente será considerada entregue após a conclusão da instalação, startup, testes operacionais, emissão do relatório técnico e aceite da fiscalização.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, constando dados da unidade proponente: CNPJ, razão social, endereço, telefone para contato, data de emissão, demonstração dos tributos (quando não isento), acompanhada de comprovante de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas;

6.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes ou aos sistemas oficiais de cadastro.



6.4. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não decorrente de falha da contratada, o valor devido será atualizado monetariamente com base no índice oficial adotado pela Administração, acrescido de juros de mora na forma da legislação aplicável.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada, ficando o prazo de pagamento suspenso até a sua regularização, iniciando-se nova contagem a partir da reapresentação correta.

6.6. A Administração poderá, mediante justificativa, proceder à glosa de valores quando verificada divergência entre o objeto contratado e o efetivamente entregue.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por LOTE;

7.1.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica;

7.1.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão estabelecidas em edital.

8. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

8.1. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. Documento de identificação oficial com foto do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa;

8.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido pela Receita Federal do Brasil.

9. QUALIFICAÇÃO FISCAL



9.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

9.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou instalação de Sistema de Alimentação Ininterrupta (UPS/Nobreak), banco de baterias ou equipamentos de características compatíveis com o objeto da contratação.

10.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados que, em conjunto, comprovem a capacidade técnica da licitante.

10.3. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, comprovando o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e a conformidade técnica dos equipamentos ofertados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Os catálogos ou fichas técnicas deverão identificar claramente o fabricante, o modelo ofertado e todas as características técnicas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, quando não for possível comprovar o atendimento às especificações.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Foi realizada pesquisa de preços por meio de cotações no Banco de Preços, sendo apurado o valor total estimado da contratação é de **R\$ 47.359,21 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)**.

11.2. Nos valores estimados estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, carga, descarga, instalação, startup, configuração, testes operacionais, comissionamento, treinamento,



garantia, assistência técnica, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução da contratação.

11.3. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, considerando pesquisa de preços em banco especializado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

12.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, manuais, licenças, quando aplicáveis, e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução.

12.3. Fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, cabos, conectores, acessórios e demais recursos necessários à completa instalação, configuração, startup, testes operacionais, comissionamento e entrega da solução em pleno funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.4. Realizar o transporte, carga, descarga, movimentação, instalação e demais serviços necessários à implantação da solução, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

12.5. Executar a instalação, configuração, parametrização, startup, testes operacionais e comissionamento, realizando todos os ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento da solução.

12.6. Garantir a total compatibilidade entre o UPS/Nobreak, o banco de baterias, o gabinete metálico e os demais componentes fornecidos.

12.7. Realizar todos os testes necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo testes de energização, autonomia, transferência para bateria, bypass, alarmes, comunicação SNMP e demais verificações recomendadas pelo fabricante.

12.8. Entregar relatório técnico contendo os serviços executados, configurações realizadas, testes efetuados, resultados obtidos e demais informações pertinentes ao comissionamento da solução.

12.9. Ministrare orientação operacional aos servidores designados pela Contratante quanto à operação básica, monitoramento e utilização da solução instalada.

12.10. Prestar suporte técnico antes, durante e após a execução dos serviços, fornecendo todas as



orientações necessárias para a implantação e operacionalização da solução.

12.11. Disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico durante o período de garantia, informando telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais meios de contato para abertura de chamados.

12.12. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, promovendo, sem ônus para a Contratante, a correção de defeitos, substituição de componentes, ajustes, configurações e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento da solução.

12.13. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer equipamento ou serviço que apresente defeito, vício, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas.

12.14. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução da contratação, apresentando as medidas corretivas cabíveis.

12.15. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.16. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

12.17. Manter sigilo sobre informações, dados e configurações da infraestrutura tecnológica da Administração a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação sem autorização da Contratante.

12.18. Cumprir as normas técnicas, de segurança e as recomendações do fabricante durante a execução dos serviços.

12.19. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, dispositivos, conectores, terminações, fixações, adaptações, consumíveis e demais componentes necessários à completa instalação e funcionamento da solução, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.20. A Contratada responderá integralmente por danos causados aos equipamentos, instalações elétricas ou patrimônio da Administração decorrentes de falha na execução dos serviços, devendo promover os reparos ou substituições necessários às suas expensas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto



da contratação, assegurando acesso às dependências onde será realizada a entrega, instalação, startup, configuração, testes operacionais e comissionamento da solução.

13.2. Receber o objeto provisória e definitivamente, por meio de servidor ou comissão designada, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.3. Disponibilizar à Contratada as informações técnicas e operacionais necessárias à correta instalação, configuração e integração da solução ao ambiente tecnológico da Administração.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

13.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exigindo sua substituição, correção ou complementação, sem ônus para a Administração.

13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

13.8. Disponibilizar infraestrutura elétrica existente, acesso físico ao ambiente de instalação e autorização para execução dos serviços durante o período previamente agendado.

13.9. Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar a instalação, participar dos testes operacionais, validar o startup e receber o treinamento operacional fornecido pela Contratada.

13.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

13.11. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que necessários à adequada execução do objeto.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que realizará a verificação do



cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de entrega, qualidade, integridade estrutural e conformidade dos equipamentos, banco de baterias, gabinete metálico e serviços executados.

14.2. Compete ao fiscal do contrato ou comissão designada registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, cabendo ao fiscal verificar a conformidade dos documentos para fins de atesto.

14.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato ou da comissão designada deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

14.6. O fiscal do contrato informará à autoridade superior qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, garantindo a adequada gestão da execução contratual.

15. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



-
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);



16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

16.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º);

16.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto; verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº14.133/2021, art. 121, caput);

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

16.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

16.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

16.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);

16.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;



16.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e 3.3.90.39

Fichas Orçamentárias: 490 e 131

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

18.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

O presente Termo de Referência devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

São Francisco do Guaporé - RO, 02 de julho de 2026.

ANDREIA FERNANDA FÉBA

Equipe de Apoio
Portaria nº 24/2026